



EM 04/06/19

Antônio das G. Navey
1º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 083/2019

2ª VOTAÇÃO

APROVADO

EM 05/06/19

Antônio das G. Navey
1º SECRETÁRIO

"Altera dispositivos da Lei Municipal nº 799/2019, de 11 de abril de 2019 e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que está sendo enviado o projeto de lei para aprovação e promulgação do seguinte conteúdo:

Art. 1º - A Lei Municipal nº. 799/2019, de 11 de abril de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

[...]

"Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar:

[...]

§ 1º - Considerando que para todos os cargos haverá formação de cadastro de reserva, de acordo com a ordem classificatória, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Fundo Municipal de Assistência Social, em conformidade com os índices de aplicação de recursos e necessidade dos referidos serviços e programas. "

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA,
Estado de Goiás, aos 29 de abril de 2019.

Natália Camardelli Cajazeira Prates
Natália Camardelli Cajazeira Prates
Prefeita Municipal

Natália Camardelli C. Prates
Prefeita Municipal
Gestão 2017-2020
Cachoeira Dourada-GO

**JUSTIFICATIVA**

Senhores Vereadores

A aprovação do presente Projeto de Lei torna-se necessário em virtude da não observância aos casos já ocorridos, onde se estabelecia apenas 01 (um) nome para cadastro de reserva, e, quando se tornava necessário para a Administração, essa pessoa apresentava algum impedimento para tomar posse, deixando desfalcado o cargo para o qual se candidatou, e deixando, ainda, a Administração impedida de desempenhar os trabalhos naquela área de qualquer forma.

Assim, solicito aos senhores, apelando para o costumeiro bom senso e responsabilidade, que seja considerado o presente Projeto de Lei como uma prioridade, pois que há a necessidade de constar em Lei para que se possa elaborar o Edital do processo seletivo descrito na Lei 799/2019.

Diante do exposto, esperamos que o presente Projeto de Lei seja devidamente apreciado e deliberado pelos nobres de Casa de Leis, e consoante o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município.

Natália Camardelli Cajazeira Prates
Natália Camardelli Cajazeira Prates
Prefeita Municipal

Natália Camardelli C. Prates
Prefeita Municipal
Gestão 2017-2020
Cachoeira Dourada - GO